



Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2878

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA MINHA PRIMEIRA
BÍBLIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir nas Escolas Públicas Municipais da Serra o Programa "Minha Primeira Bíblia".

§ 1º - O presente projeto consistirá na entrega por parte do Município de uma Bíblia a todos alunos que houverem concluído a classe de alfabetização.

§ 2º - Os pais ou responsáveis que não queiram que seus filhos ou tutelados recebam a Bíblia, deverão por escrito, comunicar a direção da Escola.

§ 3º - Poderá o Poder Executivo firmar convênio com as Igrejas e empresas privadas para a implementação deste programa nas escolas públicas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 7 de dezembro de 2005.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Processo nº 555.7771/05

jpt